



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

TUDO MUNDO GANHA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.011707/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.

Endereço: SARAVATA Número: 00784 Complemento: SALA 1501 E 1502 Bairro: MARECHAL HERMES

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:21557-010

CNPJ/MF nº: 60.869.336/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA PB PE RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/03/2021 a 26/05/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/03/2021 a 26/05/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 APRESENTAÇÃO

(a) A promoção "TODO MUNDO GANHA" é uma ação promocional, modalidade assemelhada a vale-brinde, realizada pela empresa LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 60.869.336/0001-17, com endereço na Rua Saravata n. 784, bairro Marechal Hermes, na cidade do Rio de Janeiro, Capital, CEP 21.557-010, restrita às lojas participantes.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

(a) A promoção é aberta à participação de todo cliente Disensa pessoa física, maior de 18 anos, inscrito no CPF, residente e domiciliado no Brasil, que, durante o período indicado neste regulamento, adquirir qualquer dos produtos elegíveis ("produtos participantes", item 6.4) em qualquer das "lojas participantes" (item 6.3). A participação também requer, obrigatoriamente, que o participante disponibilize à promotora um número de telefone celular válido/ativo e apto a receber e enviar mensagens eletrônicas de texto no formato SMS e, também, WhatsApp (sendo indispensável, portanto, que o aparelho celular em que a linha (número) informada estiver instalada, possua o aplicativo WhatsApp devidamente instalado e ativo), uma vez que o cadastro na promoção se fará por meio das ferramentas tecnológicas aqui citadas.

(b) As compras devem ser realizadas pelo próprio participante e, portanto, seu CPF deverá constar do cupom ou nota fiscal da compra utilizada pelo interessado para participar da promoção. Serão aceitas, ainda:

(b.1) Compras sem identificação de CPF do adquirente no cupom ou nota fiscal e, também, compras comprovadamente realizadas pelo cônjuge (esposa, marido ou companheiro) do participante, por qualquer dos pais do participante e/ou, ainda, por filhos do participante.

(b.2) Compras com indicação de CNPJ como adquirente/consumidor, não são elegíveis para esta promoção.

(c) As exceções expressamente descritas no item 'b.1', serão as únicas aceitas à regra geral descrita neste item 6.2., que impõe que a compra tenha sido feita obrigatoriamente pela pessoa que se cadastrou para

participar da promoção. O não atendimento à regra aqui estabelecida, implicará na nulidade da inscrição daquele participante e, portanto, em sua sumária e irrecorrível exclusão/desclassificação desta promoção.

6.3. LOJAS PARTICIPANTES

(a) A relação contendo todas as lojas participantes, com respectivos endereços encontra-se disponível no site da promoção e no Anexo I.

(b) Na hipótese de qualquer das “lojas participantes” deixar de integrar a rede de lojas/franquias Disensa ao longo do período de vigência desta promoção assim considerado o período indicado no item 5 deste regulamento, somente serão consideradas válidas e aptas a participar da promoção as compras lá realizadas até a data do desligamento daquele estabelecimento na rede. Ocorrendo esta hipótese, informação sobre o desligamento daquele estabelecimento da rede será divulgado no site da promoção e, também, remetido à SECAP.

6.4. PRODUTOS PARTICIPANTES

(a) Participam desta promoção todos os produtos comercializados nas lojas participantes.

(b) Os produtos das marcas patrocinadoras, de agora em diante denominados “produtos patrocinadores”, encontram-se relacionadas no Anexo II e conferem aos clientes chances extras de contemplação.

6.5. DOS PERÍODOS DE COMPRAS E INSCRIÇÕES

6.5.1. A promoção será executada ao longo do período indicado no item 5 deste regulamento, denominado “PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO”.

6.5.2. Os clientes interessados em participar devem estar atentos com relação ao horário de funcionamento das lojas participantes, onde será possível realizar as compras e, também, fazer o pré-cadastro (referido no item 6.6.2) na promoção. Depois de realizado o pré-cadastro, caberá exclusivamente ao interessado efetivar o seu cadastro na promoção, na forma descrita nos itens 6.6.4 a 6.6.6. deste regulamento, sem o que ele não estará concorrendo aos prêmios aqui indicados.

6.6. COMO PARTICIPAR

6.6.1. Para participar desta promoção, o interessado deverá fazer compras nas lojas participantes, observados os prazos e condições indicados neste regulamento.

6.6.1.1. A cada R\$100,00 (cem reais) em “produtos participantes”, o cliente terá direito a uma chance de contemplação.

Exemplo:

1 compra no valor de R\$100,00 = 1 chance de contemplação

1 compra no valor de R\$ 200,00 = 2 chances de contemplação

6.6.1.2. O cliente receberá chances extras de contemplação nas seguintes hipóteses: (a) se o pagamento da compra for realizado com o “Cartão Disensa” e/ou (b) se a compra contiver 1 (um) ou mais “produtos patrocinadores”.

Exemplo:

1 compra no valor de R\$100,00, contendo 1 ou mais produtos patrocinadores = 2 chances de contemplação

1 compra no valor de R\$100,00, sem “produtos patrocinadores” e paga com “Cartão Disensa” = 2 chances de contemplação

1 compra no valor de R\$100,00, com “produtos patrocinadores” e paga com “Cartão Disensa” = 3 chances de contemplação

1 compra no valor de R\$200,00, com “produtos patrocinadores” e paga com “Cartão Disensa” = 4 chances de contemplação

6.6.2. Concluída a compra, o cliente deverá informar ao vendedor que o atendeu que deseja participar da promoção. Assim o fazendo, de posse do comprovante de pagamento da compra e do cupom/nota fiscal, o vendedor irá registrar diretamente no sistema da promoção, a manifestação do desejo daquele cliente em dela participar, registrando, ainda, no mesmo sistema, (a) o valor total da compra, (b) a existência ou não de “produtos participantes” naquela compra e, também, (d) se o pagamento foi feito com o Cartão

Disensa. Será registrado, ainda, pelo mesmo vendedor, o número do telefone celular do cliente, vinculando-se, assim, aquela compra ao número do telefone celular do cliente.

6.6.3. Caso, por qualquer motivo, o cliente não manifeste ao vendedor que o atendeu quando da realização da compra, que deseja participar da promoção, poderá assim fazer, a qualquer tempo, desde que ao longo do “período de participação”. Nesta hipótese, o cliente deverá comparecer pessoalmente na mesma “loja participante” em que a compra foi realizada, de posse dos documentos citados no item precedente, e solicitar a um vendedor daquela loja que providencie o seu pré-cadastro no sistema da promoção.

6.6.4. Concluído o pré-cadastro, o sistema da promoção enviará, automaticamente, uma mensagem de texto, tipo SMS, para o cliente (utilizando-se, para tanto, o número de celular por ele informado ao vendedor, como descrito no item 6.6.2). Ao clicar no link contido naquela mensagem, o cliente será direcionado para o aplicativo WhatsApp e passará a interagir com o sistema da promoção. É responsabilidade exclusiva do cliente informar um número correto e a ele vinculado, sob pena de não conseguir concluir seu cadastro e, por consequência, ver-se impedido de participar desta promoção.

6.6.5. Na interação entre o cliente interessado e a ferramenta tecnológica instalada no sistema da promoção, um robô ludicamente apelidado de “DECO”, será finalizado o cadastro do cliente na promoção, sendo imprescindível, para tanto, que o cliente: (a) informe seu CPF; (b) informe seu nome completo; (c) informe se é profissional da área/construção civil ou “dono da obra” e, finalmente, (d) que dê seu aceite ao presente regulamento e, também, (e) manifeste-se expressa e favoravelmente à política de privacidade (regra para uso de seus dados pessoais) no âmbito desta promoção e, também, para futuras interações com a promotora, autorizando o envio de comunicação institucional e promocional sobre a DISENSA e produtos por ela comercializados. O interessado deverá, também, enviar uma fotografia (imagem) legível e completa do cupom fiscal da compra que está cadastrando na promoção.

6.6.6. Concluída a interação descrita no item precedente, o sistema da promoção irá reconhecer aquele cliente e as compras que estiverem vinculadas a ele até aquele momento. Na sequência, serão apresentados ao cliente quantas são as chances que ele tem de ser contemplados nesta promoção, até aquele momento. Será apresentada uma ferramenta para que o cliente interaja com ela e, feita a interação, o sistema informará ao cliente se ele foi ou não contemplado. Cada interação com a ferramenta constitui/corresponde uma “uma chance de contemplação”.

6.6.7. O sistema da promoção estará previamente programado para atribuir a premiação aos participantes, levando em consideração a loja em que a compra foi feita e todas as demais regras apresentadas neste regulamento. O critério de contemplação por interações com o sistema será previamente encaminhado à SECAP, em sigilo, para que o órgão fiscalizador o conheça e aprove. O sigilo se faz necessário para que fique assegurada chances iguais de contemplação a todos os participantes da promoção e, também, para que o seu aspecto lúdico seja preservado.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 04/03/2021 00:00 a 26/05/2021 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 150.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 88

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
230	Kit churrasco 2 peças com estojo, contém faca e garfo. Estojo com alça para transporte e área interna com elástico de fixação para os utensílios. Estojo - comprimento: 36 cm - Estojo largura: 9,8 cm - Faca - comprimento: 33 cm - Faca- largura: 3,7 cm - Garfo - comprimento: 33 cm - Garfo - largura: 2,6 cm Estojo - medidas para gravação (C x): 33,9 cm x 8,3 cm - Faca medidas para gravação (C x L): 3,6 cm x 2 cm - Peso: 271 g	25,90	5.957,00
14	Bicicleta Flash da marca Cairu, Aro 26 em alumínio e paredes simples de 36 furos. Guidão e Quadro de Aço Carbono. Freio V-brake, 21 marchas e um descanso lateral	549,00	7.686,00
1.464	Caixa de Som Multimídia à prova D'Água emborrachada com ventosa(pode ser removida). Versão do bluetooth 3.0/EDR, alcance de 10 metros, auto falante de 45MM, frequência 2.4G Hz, fonte de energia DC5V/100-120 mA, bateria lithium 3.7V 400mAh, carga necessária de aproximadamente 2 horas e dura cerca de 5 horas ligada.	22,84	33.437,76

PRÊMIOS

Para carregar basta conectar ao usb ou energia (necessário ter adaptador) e uma luz vermelha irá acender sobre o botão on/off, quando carregada completa a luz se apagará. Para ligar basta segurar o botão on/off em torno de 6 segundos e uma luz azul irá acender sobre o botão, para trocar músicas apertar os botões voltar/avançar (que também serve para aumentar o volume, basta segurar o botão). Possui play/pause no centro e botão com desenho de telefone deve ser apertado para atender ligações. Compátivel com Iphone, Ipad, Ipod, aparelhos de celular e tablets. Acompanha cabo. Peso aproximado (g): 109

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.708	47.080,76

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas à promotora na forma deste regulamento. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

9.2. Na forma deste regulamento, caberá ao cliente manifestar ao vendedor o seu interesse em participar da promoção e, também, fazer a interação com o sistema da promoção, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada, poderá implicar na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo poderá ocorrer se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: lojas participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, correspondência entre quem fez o cadastro e quem fez a compra cadastrada, dentre outros.

9.3. Não poderão participar desta promoção os funcionários e proprietários das franquias Disensa (lojas participantes). Além disso, também estão impedidos de participar os diretores, conselheiros e funcionários da promotora (franqueadora), diretamente ligados à realização desta promoção. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados na loja em que a compra contemplada tiver sido realizada, mediante assinatura de "Recibo" ("Termo de Quitação e Entrega de Prêmio") em favor da promotora, documentando a entrega. No ato, o contemplado deverá apresentar documentos de identificação originais (RG e CPF ou CNH) válido e com foto (pela qual seja possível identificar o contemplado), além do cupom da compra.

10.2. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

10.3. A responsabilidade da promotora se encerra no ato da efetiva entrega do prêmio ao contemplado. Qualquer reclamação quanto à qualidade e/ou conformidade dos prêmios deverá ser feita pelo contemplado diretamente ao fabricante e/ou importador.

10.4. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de encerramento da promoção. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

10.5. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará à SECAP/ME a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes do início da promoção.

10.6. Os prêmios serão exibidos por meio de ilustração nos materiais de divulgação da promoção, podendo, ainda, ser exibidos nas lojas participantes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O resultado da promoção e o nome dos contemplados será divulgado na internet por meio do hotsite da promoção (www.promodisensa.com.br) e, também, nas redes sociais Facebook e Instagram, nos perfis da empresa promotora e das lojas participantes. Ademais, os contemplados receberão mensagem via WhatsApp informando-os de sua contemplação.

11.2. A divulgação referida no item precedente se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste

participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

11.3. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SECAP do Ministério da Fazenda. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa no material publicitário da promoção.

11.4. A promotora não se responsabilizará pelas inscrições via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.5. Ao cadastrar-se na promoção, o cliente autoriza a promotora a utilizar os seus dados e fotografia com o prêmio recebido, para fins de planejamento e realização de campanhas de marketing e divulgação em redes sociais. Ademais, a promotora fica autorizada a enviar-lhe material publicitário por e-mail e mensagens de texto (celular e WhatsApp).

11.6. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração. Logo, fica deferido à promotora a divulgação em suas mídias sociais e sites, imagens do contemplado, assim como seu nome e som de voz, geradas no momento da contemplação e/ou em razão deste evento promocional.

11.7. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.8. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais, coletados em decorrência de sua participação nesta promoção, serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na promoção e com a SECAP – autoridade fiscalizadora, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para fins de envio comunicação publicitária pela promotora aos participantes, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção. Às empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

11.9. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo a decisão será submetida à consideração da SECAP/ME. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.10. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

11.11. O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.promodisensa.com.br.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 05/04/2021 às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KEX.PYL.NEX